



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Roraima
Divisão de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO SRA/RR Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS – SRA/RR E A EMPRESA OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado de Roraima – SRA/RR, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 214 – Centro, CEP: 69.301-320, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0426-50, neste ato representada por seu Superintendente Substituto Eventual, TERNILSON DE SOUZA SANTOS, portador da matrícula funcional nº 0713095, nomeado pela Portaria nº 2.993 de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2023 e pela Portaria nº 13.578, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.234.161/0001-78, sediada na Rua João Batista, 44-B, SALA - A, Bairro – Centro - CEP: 67.030-585 - Ananindeua – Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua Sócia Diretora, **ROSICLEIDE DE FÁTIMA NEVES DO ESPIRITO SANTO DAMASCENO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 17166.100350/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SRA/RR nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato SRA/RR nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2024 a 21/02/2025, nos termos, art. 57, no inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 44.083,38 (quarenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 529.000,56 (quinhentos e vinte e nove mil reais e cinquenta e seis centavos)

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital e dar-se-á por meio de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	UGR	Plano Orçamentário
SRA/RR	225040	1000000000	339037 e 339030	170347	46200009347
SPU/RR	233408	1033000000	339037 e 339030	201034	4620U409SPU
CGU/RR	235388	1000A002TL	339037 e 339030	370029	242200
PFN/RR	171524	1031000000	339037 e 339030	170008	PGLIMPE2000
SRTE/RR	235735	1000A002TQ	339037 e 339030	400087	S6409SRA e S6401SRA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de R\$ 26.450,03 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e suas alterações, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Ternilson de Souza Santos
Gerente Substituto Eventual GRA-RR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
Rosicleide de Fátima Neves do Espírito Santo Damasceno
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
Anatercia Lima de Amorim
Datilógrafa

Documento assinado digitalmente
Maria Aparecida Costa de Lima
Agente Administrativo

 Documento assinado eletronicamente por **Ternilson de Souza Santos, Superintendente Substituto(a)**, em 19/02/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Anatercia Lima de Amorim, Datilógrafo(a)**, em 19/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Costa de Lima, Agente Administrativo**, em 19/02/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39201768** e o código CRC **26068B69**.